



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LEI Nº 280/98

“Dispõe sobre a autorização para concessão de uso.”

Autor: Arquiteto Luiz Carlos Rachid

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, faço saber que a Câmara Municipal de Bertiooga aprovou em Sessão realizada no dia 02 de junho de 1998 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, por 10 (dez) anos, ao Rotary Clube de Bertiooga, o uso do canterio central da Avenida Vicente de Carvalho para a instalação do “Marco Rotário”.

Art. 2º - A concessão, que será dada através de assinatura do Termo competente, ficará condicionada à prévia aprovação do projeto e do local pela Administração, bem como ao compromisso do concessionário com relação a permanente conservação do marco em competente processo administrativo.

Parágrafo único – O projeto, bem como a escolha do local a serem aprovados pelos técnicos municipais, deverão, necessariamente, observar não só padrões de estéticas adequados ao urbanismo do local, como o resguardo da segurança dos usuários do bem.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Bertiooga, 04 de junho de 1998.

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**

Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente e
Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração
Finanças e Jurídico.

Proc. nº 2831/98



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

TERMO DE CONCESSÃO

A Prefeitura do Município de Bertioga/SP, estabelecida à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, por seu prefeito, **Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.387.297-3 e CPF/MF nº 505.720.328-20, através do presente Termo, concede o uso de logradouro público para instalação do “Marco Rotatório”, ao Clube Rotary de Bertioga, aqui representado por seu Presidente **JORGE ATTÍLIO PASCUCCI**, RG nº 5.637.619, com fulcro na Lei nº 280/98, e observância das seguintes condições:

1. O Clube Rotary pela presente concessão fica autorizado a instalar no canteiro central da Av. Vicente de Carvalho, Marco Rotatório, conforme projeto e local já aprovados no processo administrativo nº 2831/98.

2. Fica o Clube Rotary responsável pela conservação permanente do marco e seu entorno, com vistas à estética e à segurança dos transeuntes.

3. Fica o Clube Rotary responsável perante a Prefeitura e terceiros por eventual dano causado em função da instalação imperfeita ou má conservação do marco.

4. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, face ao descumprimento destas condições, ou por razões de conveniência e oportunidade, revogar a presente concessão, mediante notificação prévia de , no mínimo 15 (quinze) dias, caso em que ficará obrigado o Clube Rotary a entregar o canteiro devidamente restaurado.

5. O Clube Rotary aceita todas as condições deste Termo, tal como se contém. O qual declara lido e conforme.

6. Fica o Foro Distrital de Bertioga para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas decorrentes do presente termo.

Bertioga, 07 de julho de 1998.

Arquiteto LUIZ CARLOS RACHID

Prefeito do Município

JORGE ATTÍLIO PASCUCCI

Presidente do Rotary Clube

Testemunhas:

1. _____

2. _____